

## Nº 186 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**ENTRE:** -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 27 de julho de 2031, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade "**APCER – Associação Portuguesa de Certificação**", com sede no Edifício H do "O'Porto Bessa Leite Complex", na Rua António Bessa Leite, número 1430, 1º esquerdo, União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, 4150-074 Porto, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 731 765, com o endereço eletrónico [REDACTED]@apcer.pt, neste ato representada por **José Francisco Pires Grosso Cardoso Leitão**, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 07 de maio de 2029, com

domicílio profissional na sede supra mencionada, que outorga na qualidade de procurador com poderes para obrigar a mesma como se verifica pela procuração, assinada digitalmente, lavrada em 05 de julho de 2023 com Termo de Autenticação da mesma data, efetuado por Inês Espírito Santo, advogada estagiária, titular da cédula profissional número [REDACTED], cujo registo pode ser consultado em <http://oa.pt/atos>, usando o código [REDACTED] [REDACTED] pela fotocópia da Ata da 74ª Reunião da Assembleia Geral da APCER, lavrada em 29 de maio de 2023, de folhas 56 verso a folhas 59, certificada em 25 de março de 2024 por Maria do Carmo Roseira, advogada, titular da cédula profissional número [REDACTED], cujo registo pode ser consultado em <http://oa.pt/atos>, usando o código [REDACTED] e pela Ata da 488.ª Reunião da Administração da APCER, datada de 26 de junho de 2023, documentos que se encontram assinados digitalmente.-----

----- **E considerando que:** -----

----- 1. Por despacho da Diretora Municipal de Finanças e Património datado de 03 de maio de 2024, proferido ao abrigo da delegação de competências conferidas pelo despacho número 146/PCM/2022, de 06 de dezembro, do Senhor Presidente da Câmara, foi autorizada a abertura do procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 20.º do

Código dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação, para **“Aquisição de Prestação de Serviço de Auditoria para Renovação e Acompanhamentos do Sistema de Gestão da Qualidade implementado no Município de Vila Nova de Gaia”**. -----

----- 2. O ofício convite foi disponibilizado eletronicamente na plataforma [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) em 03 de maio de 2024; -----

----- 3. Por seu despacho datado de 14 de maio de 2024, foi adjudicado à segunda outorgante o presente contrato e aprovada a respetiva minuta. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

----- 1. O presente contrato tem por objeto o disposto no considerando 1 e será executado de acordo com o previsto no caderno de encargos, proposta e lista de preços unitários. -----

----- 2. O caderno de encargos, proposta e lista de preços unitários referidos no número 1, ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

## CLÁUSULA SEGUNDA

----- O valor global da presente aquisição de serviços é de **Euros 19.775,30 (dezanove mil, setecentos e setenta e cinco euros e trinta cêntimos)**, acrescido do valor total de **Euros 224,46** (duzentos e vinte e quatro euros e quarenta e seis cêntimos) referente ao pagamento pela acreditação IPAC, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%. ----

----- Os valores referidos dividem-se nas diversas fases de execução do contrato, nos seguintes termos: -----

----- a) Auditoria Externa de Renovação com vista à Certificação do Sistema de Gestão de Qualidade – ISO 9001, em 2024, no valor anual unitário de Euros 10.408,05 (dez mil, quatrocentos e oito euros e cinco cêntimos) + Euros 74,82 (setenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos) acrescido de IVA; -----

----- b) 1.<sup>a</sup> Auditoria anual de acompanhamento, em 2025, no valor anual unitário de Euros 4.510,16 (quatro mil, quinhentos e dez euros e dezasseis cêntimos) + Euros 74,82 (setenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos) acrescido de IVA; -----

----- c) 2.<sup>a</sup> Auditoria anual de acompanhamento, em 2026, no valor anual unitário de Euros 4.857,09 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e nove cêntimos) + Euros 74,82 (setenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos) acrescido de IVA; -----

----- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela

rubrica orçamental **02/020220** do Orçamento da Câmara Municipal, cujos encargos financeiros plurianuais encontram-se autorizados por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2023. -----

----- A execução financeira no ano económico de 2024, assenta no compromisso número **2024/3274**. -----

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

----- O contrato produz efeitos na data da sua publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, e é celebrado pelo prazo de 3 (três) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

### **CLÁUSULA QUARTA**

----- O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo primeiro outorgante da(s) respetiva(s) fatura(s). -----

----- A obrigação considera-se vencida com a prestação parcelar dos serviços no mês da realização da auditoria objeto do contrato. -----

### **CLÁUSULA QUINTA**

----- Não há lugar à prestação de caução. -----

## CLÁUSULA SEXTA

----- Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos a Gestora do Contrato do presente procedimento é a Técnica [REDACTED] e, na sua ausência ou impedimentos, a Dra. [REDACTED] ambas afetas à Divisão de Auditoria e Qualidade. -----

## CLÁUSULA SÉTIMA

----- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos observar-se-á a legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam para os seus representados e obrigam-se ao cumprimento integral do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta apresentadas pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade

adjudicante. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Porto-2, obtida via internet, em 03 de abril de 2024, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Decreto-Lei número 433/1999, de 26 de outubro (Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT), na sua atual redação; -----

----- b) declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., obtida via internet, na mesma data, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo número 208.º da Lei número 110/2009, de 16 de setembro, (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) na sua atual redação; -----

----- c) certificados dos registos criminais da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) declaração onde consta que não se encontra abrangida

por qualquer situação contida no artigo 55.º do Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação; -----

----- e) documento comprovativo de registo no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do RCBE, aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto e alterado pela Lei número 58/2020, de 31 de agosto na sua atual redação.

----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2024/38764**. -----

## A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: **CÉLIA MARIA MENDES CORREIA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.06.06 17:12:30+01:00

## O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:  
JOSÉ FRANCISCO PIRES GROSSO  
CARDOSO LEITÃO  
CEO  
APCER - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE  
CERTIFICAÇÃO  
Com procuração com delegação de  
competências.  
Data: 06-06-2024 17:02:13 [globaltrustedesign.com](http://globaltrustedesign.com)